



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 9079623110000643.000032/2023-02

### **4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico CRCPR nº 19/2021  
Proc. SEI 9079623110000643.000032/2023-02

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (Art. 57, II) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E MOMENTO DE PAGAMENTO**

À luz da Lei nº 14.442/2022, ratifica-se a forma de pagamento alterada pelo 1º Termo Aditivo, conforme trecho abaixo:

*O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, estes elaborados de acordo com valor de créditos solicitados pela CONTRATANTE. Após o pagamento deverá a CONTRATADA disponibilizar os créditos mensais nos cartões alimentação/refeição dos funcionários da CONTRATANTE.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**  
**EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**  
Presidente  
CONTRATANTE

**PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**  
**GIOVANA VIEIRA ALVES**  
Representante Legal  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 23/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA VIEIRA ALVES, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0896305** e o código CRC **E2084852**.